

2º voto
APROVADO EM SESSÃO
Em 21/02/2018
Assinatura do Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

2º voto
APROVADO EM SESSÃO
Em 26/02/2018
Assinatura do Presidente

**MENSAGEM Nº 01/2019
DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Digníssimos Vereadores, aprez-me encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o anexo projeto de Lei que **"Atualiza o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Siriri/SE de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008.**

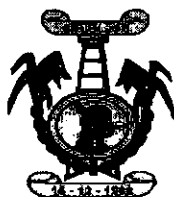
Estou certo de que Vossa Excelência e os demais pares dessa Augusta Câmara Municipal emprestarão ao Projeto a costumeira atenção.

Conforme disposto regimental, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o Regime de **URGÊNCIA**, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Siriri, 18 de janeiro de 2019.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 21/01/2018
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019
DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Atualiza o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Siriri/SE de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 4,17% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri no valor de **R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

Art. 3º O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Siriri/SE, 18 de janeiro de 2019.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TABELA VENCIMENTAL EXERCÍCIO 2019
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SIRIRI - SE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h
A	1.598,58	2.046,18	2.577,78	1.918,30	2.455,42	3.069,28	2.078,16	2.660,04	3.325,05	2.238,01	2.864,66	3.580,82
B	1.614,57	2.066,65	2.583,31	1.937,48	2.479,98	3.099,97	2.098,94	2.686,64	3.358,30	2.260,39	2.893,30	3.616,63
C	1.630,71	2.087,31	2.609,14	1.956,86	2.504,77	3.130,97	2.119,93	2.713,51	3.391,88	2.283,00	2.922,24	3.652,80
D	1.647,02	2.108,19	2.635,23	1.976,42	2.529,82	3.162,28	2.141,13	2.740,64	3.425,80	2.305,83	2.951,46	3.689,32
E	1.663,49	2.129,27	2.661,58	1.996,19	2.555,12	3.193,90	2.162,54	2.768,05	3.460,06	2.328,89	2.980,97	3.726,22
F	1.680,12	2.150,56	2.688,20	2.016,15	2.580,67	3.225,84	2.184,16	2.795,73	3.494,66	2.352,17	3.010,78	3.763,48
G	1.696,93	2.172,07	2.715,08	2.036,31	2.606,48	3.258,10	2.206,00	2.823,69	3.529,61	2.375,70	3.040,89	3.801,11
H	1.713,90	2.193,79	2.742,23	2.056,67	2.632,54	3.290,68	2.228,06	2.851,92	3.564,90	2.399,45	3.071,30	3.839,13
I	1.731,03	2.215,72	2.769,66	2.077,24	2.658,87	3.323,59	2.250,34	2.880,44	3.600,55	2.423,45	3.102,01	3.877,52
J	1.748,34	2.237,88	2.797,35	2.098,01	2.685,46	3.356,82	2.272,85	2.909,25	3.636,56	2.447,68	3.133,03	3.916,29

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,2 III = 1,3 IV = 1,4





ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

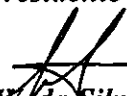
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/ 2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**– de autoria do Poder Executivo Municipal que, **ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008,**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 21 de Fevereiro de 2019


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edéio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

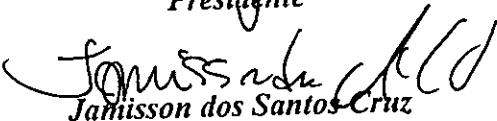
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019, ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 21 de Fevereiro de 2019


Tiago Santos Oliveira
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019, ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 21 de Fevereiro de 2019


Tiago Santos Oliveira
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



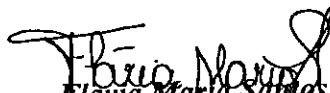
ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI


PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/ 2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**— de autoria do Poder Executivo Municipal que, **ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008**,, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 21 de Fevereiro de 2019


Flavia Maria Santos
Presidente


Diogenes W da Silva Barbosa
Relator


Edélio José de Moura
Membro